



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N º 2.938, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Ementa: Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.175.207,72 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.286, de 27 de dezembro de 1995, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.175.207,72 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e duzentos reais e setenta e dois centavos), a fim de reforçar as dotações orçamentárias dos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GPC	04.03070232.13	3.1.3.2	30.000,00
SMA	GS	07.03070212.23	3.1.2.0	25.000,00
SMA	DDV	07.03074772.29	4.1.2.0	34.000,00
SMF	GS	08.03080212.30	3.1.3.2	130.000,00
SME	GS	09.08421882.39	3.1.1.1	500.007,72
SMO	DEURB	12.03070251.16	4.1.1.0	402.000,00
SEMAPE	CPJU	18.10603281.38 I	4.1.1.0	54.200,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de anulações de dotações do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

02

Decreto nº 2.938/96

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	02.03070202.04	3.1.2.0	2.050,00
GP	GP	02.03070202.04	4.1.2.0	1.130,00
GP	GP	02.13754282.07	3.2.1.4	1.000,00
GVP	GVP	03.03070202.09	3.1.1.1	27.000,00
GVP	GVP	03.03070202.09	3.1.2.0	300,00
GVP	GVP	03.03070202.09	3.1.3.2	7.000,00
GVP	GVP	03.03070202.09	4.1.2.0	200,00
SMG	GS	04.03070212.10	3.1.2.0	13.853,46
SMG	GS	04.03070212.10	3.1.3.1	400,00
SMG	GS	04.03070212.10	3.1.3.2	11.000,00
SMG	GS	04.03070212.10	3.2.5.9	150,00
SMG	GS	04.03070212.10	4.1.2.0	4.159,02
SMG	CCPD	04.03070242.11	3.1.2.0	1.200,00
SMG	CCPD	04.03070242.11	3.1.3.1	290,00
SMG	CCPD	04.03070242.11	3.1.3.2	70.514,00
SMG	CCPD	04.03070241.02	4.1.1.0	700,00
SMG	CCPD	04.03070241.02	4.1.2.0	13.000,00
SMG	CM	04.03070942.12	3.1.2.0	1.000,70
SMG	CM	04.03070942.12	3.1.3.2	2.803,00
SMG	CM	04.03070942.12	4.1.2.0	1.759,80
SMG	GPC	04.03070232.13	4.1.2.0	526,00
SMG	GPI	04.03070322.14	3.1.2.0	300,00
SMG	GPI	04.03070322.14	3.1.3.2	2.200,00
SMG	GPI	04.03070322.14	4.1.2.0	1.000,00
SMG	GPO	04.03090402.15	3.1.2.0	230,00
SMG	GPO	04.03090402.15	3.1.3.2	1.400,00
SMG	GPO	04.03090402.15	4.1.2.0	565,96
SMG	DSG	04.03070212.16	4.1.2.0	10.230,00
PGM	GPG	05.03070142.17	3.1.2.0	290,90
PGM	GPG	05.03070142.17	3.1.3.1	7.000,00
PGM	GPG	05.03070142.17	3.1.3.2	22.000,00
PGM	GPG	05.03070142.17	3.1.9.1	3.000,00
PGM	GPG	05.10583231.03	4.2.1.0	700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.938/96

PGM	DPJ	05.03070142.18	3.1.2.0	1.000,00
PGM	DPJ	05.03070142.18	3.1.3.1	6.000,00
PGM	DPJ	05.03070142.18	3.1.3.2	3.000,00
PGM	DPJ	05.03070142.18	4.1.2.0	700,00
PGM	DPA	05.03070142.19	3.1.2.0	74,70
PGM	DPA	05.03070142.19	3.1.3.1	6.000,00
PGM	DPA	05.03070142.19	3.1.3.2	3.000,00
PGM	DPA	05.03070142.19	4.1.2.0	320,30
SEMUPLAN	GS	06.03090402.20	3.1.2.0	12.000,00
SEMUPLAN	GS	06.03090402.20	3.1.3.1	10.000,00
SEMUPLAN	GS	06.03090402.20	4.1.2.0	28.805,00
SEMUPLAN	CPUS	06.03090402.21	3.1.2.0	24.000,00
SEMUPLAN	CPUS	06.03090402.21	3.1.3.1	19.210,00
SEMUPLAN	CPUS	06.03090402.21	3.1.3.2	18.450,00
SEMUPLAN	CPUS	06.03090402.21	4.1.2.0	32.674,00
SEMUPLAN	CERU	06.03090402.22	3.1.2.0	12.000,00
SEMUPLAN	CERU	06.03090402.22	3.1.3.1	4.000,00
SEMUPLAN	CERU	06.03090402.22	3.1.3.2	15.000,00
SEMUPLAN	CERU	06.03090402.22	4.1.2.0	5.000,00
SMA	GS	07.03070212.23	3.1.3.1	500,00
SMA	GS	07.03070212.23	3.2.5.9	600,00
SMA	GS	07.03070212.23	4.1.2.0	10.607,98
SMA	GS	07.03070212.23	4.2.6.0	300,00
SMA	DRH	07.03074772.27	3.1.2.0	17.091,15
SMA	DRH	07.03074772.27	3.1.3.2	8.651,92
SMA	DRH	07.03074772.27	4.1.2.0	8.900,00
SMA	DRH	07.03070212.28	3.1.2.0	1.333,00
SMA	DP	07.03070212.28	3.1.3.2	1.600,00
SMA	DP	07.03070212.28	4.1.2.0	1.860,00
SMA	DDV	07.03074772.29	3.1.2.0	800,00
SMA	DDV	07.03074772.29	3.1.3.1	400,00
SMA	DDV	07.03074772.29	4.1.2.0	281,89
SMF	GS	08.03080212.04	4.1.2.0	750,00
SMF	GS	08.03080212.30	4.1.9.2	59.660,00
SMF	GS	08.03080212.31	3.1.3.2	3.250,00

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

04

Decreto nº 2.938/96

SMF	CR	08.03080302.34	3.1.2.0	350,00
SMF	CR	08.03080302.34	3.1.3.2	8.355,90
SMF	CR	08.03080302.34	4.1.2.0	1.000,00
SMF	DTM	08.03080302.35	3.1.2.0	3.200,00
SMF	DTM	08.03080302.35	3.1.3.2	4.713,68
SMF	DTM	08.03080302.35	4.1.2.0	1.129,00
SMF	CF	08.03080302.36	3.1.2.0	200,00
SMF	CF	08.03080302.36	3.1.3.2	500,00
SMF	CF	08.03080302.36	4.1.2.0	800,00
SMF	CCD	08.03080302.37	3.1.2.0	300,00
SMF	CCD	08.03080302.37	3.1.3.2	6.100,00
SMF	CCD	08.03080302.37	4.1.2.0	1.500,00
SMF	CC	08.03080311.05	4.1.1.0	800,00
SMF	CC	08.03080311.05	4.1.2.0	3.000,00
SMF	CC	08.03080312.38	3.1.2.0	1.200,00
SMF	CC	08.03080312.38	3.1.3.1	300,00
SMF	CC	08.03080312.38	4.1.2.0	1.500,00
SME	GS	09.08421881.06	4.1.2.0	185.900,00
SME	GS	09.08421882.39	3.1.3.1	2.000,00
SME	GS	09.08421882.39	4.1.2.0	1.437,00
SME	GS	09.08421881.07	4.1.2.0	24.300,00
SME	GS	09.08421881.08	4.2.2.0	30.000,00
SME	CPED	09.08421882.40	3.1.2.0	1.000,00
SME	CPED	09.08421882.40	3.1.3.2	1.500,00
SME	CPED	09.08421882.40	4.1.2.0	3.000,00
SME	CA	09.08421882.41	3.1.2.0	1.000,00
SME	CA	09.08421882.41	3.1.3.2	3.300,00
SME	CA	09.08421882.41	4.1.2.0	2.744,00
SME	CP	09.08420402.42	3.1.2.0	700,00
SME	CP	09.08420402.42	3.1.3.1	700,00
SME	CP	09.08420402.42	3.1.3.2	300,00
SME	CP	09.08420402.42	4.1.2.0	1.000,00
SME	CSA	09.08472392.44	3.2.5.4	15.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.938/96

SME	CSA	09.08474832.45	3.1.2.0	6.000,00
SME	CSA	09.08474832.46	3.1.2.0	700,00
SME	CSA	09.08474832.46	3.1.3.1	700,00
SME	CSA	09.08474832.46	3.1.3.2	6.300,00
SME	CSA	09.08474832.46	4.1.2.0	1.000,00
SME	CE	09.08411851.09	4.1.2.0	60.754,30
SME	CE	09.08411852.47	3.1.2.0	67.628,52
SME	CE	09.08411852.47	3.1.3.2	17.613,35
SME	CE	09.08452132.48	3.1.2.0	6.500,00
SME	CE	09.08452132.48	3.1.3.2	2.650,00
SME	CE	09.08452132.48	4.1.2.0	2.650,00
SME	CE	09.08492522.49	3.1.2.0	6.500,00
SME	CF	09.08492522.49	3.1.3.2	10.800,00
SME	CE	09.08492521.10	4.1.2.0	19.450,00
SMC	GS	10.08480212.50	3.1.2.0	4.080,00
SMC	GS	10.08480212.50	3.1.3.1	3.000,00
SMC	GS	10.08480212.50	3.1.3.2	4.100,00
SMC	GS	10.08480211.11	4.1.1.0	2.550,00
SMC	GS	10.08480211.11	4.1.2.0	2.295,19
SMC	GS	10.08482472.51	3.2.3.1	2.000,00
SMC	CC	10.08482472.52	3.1.2.0	5.850,00
SMC	CC	10.08482472.52	3.1.3.1	670,00
SMC	CC	10.08482472.52	3.1.3.2	14.550,00
SMC	CC	10.08482472.52	4.1.2.0	5.500,00
SMC	CC	10.08482472.53	3.1.2.0	6.600,00
SMC	CC	10.08482472.53	3.1.3.1	1.050,00
SMC	CC	10.08482472.53	3.1.3.2	5.114,00
SMC	CC	10.08482472.53	4.1.2.0	6.000,00
SMC	CC	10.08482471.12	4.1.1.0	15.000,00
SMC	CC	10.08482471.13	4.1.1.0	18.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO


06

Decreto nº 2.938/96

SMP	GS	11.10600212.54	3.1.2.0	800,00
SMP	GS	11.10600212.54	3.1.3.1	200,00
SMP	GS	11.10600212.54	3.1.3.2	250,00
SMP	GS	11.10600212.54	4.1.2.0	1.000,00
SMP	CSMDC	11.10603262.55	3.1.2.0	300,00
SMP	CSMDC	11.10603262.55	3.1.3.2	200,00
SMP	CSMDC	11.10603271.14	4.1.1.0	5.000,00
SMP	CSMDC	11.10603271.14	4.1.2.0	10.000,00
SMP	CSMDC	11.10603272.56	3.1.2.0	16.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de dezembro de 1996.


DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal